



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, e-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2016

“Prorroga a vigência da Lei nº 17/2015 por prazo determinado e dá outras providências”

Herculanito Antonio Lima, Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº 17/2015 por mais 100 (cem) dias a partir da data limite de sua vigência, a saber, 25 de março de 2016.

Art. 2º Todos os cargos criados por força dessa Lei devem ser extintos no prazo de 100 (cem) dias a partir de 25 de março de 2016, uma vez que sua existência se deve à situação emergencial de adequação do Quadro Único do funcionalismo de São Domingos, salvo nova prorrogação autorizada pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º A remuneração dos cargos mantidos por esta lei deverá obedecer os valores respeitado o nível técnico do Quadro Único vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-GO, 23 de março de 2016.

Martir Ferreira de Melo
MARTIR FERREIRA DE MELO
Presidente

Recebido em 23-03-2016
Carvalho